

**VEREADOR MISAEL GALVÃO**  
**PRESIDENTE**

**LEI N° 6.342 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA HERMENEGILDO CORRÊA GALVÃO PARA RUA ITÁLIA DO BAIRRO CÉLULA SANTA ROSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a atual denominação da Rua Hermenegildo Corrêa Galvão para Rua Itália no Bairro Santa Rosa.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 04 de Janeiro de 2019.

**VEREADOR MISAEL GALVÃO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIAS**

**PORTARIA N° 001/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **JOÃO CARLOS ANDREOTTO**

Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, celebrado entre a Câmara Municipal de Cuiabá e o Banco do Brasil S.A.

**Nº. Contrato:** 003/2014.

**Vigente até:** 21/03/2019

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. solicitar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de novembro 2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**VEREADOR MISAEL GALVÃO - PSB**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA N° 002/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

**Art. 2º** - Fica designado o seguinte servidor como fiscal titular do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **JOÃO CARLOS ANDREOTTO**

Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO.**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, sem ônus para a contratante

**Nº. Contrato:** 022/2018.

**Vigente até:** 30/11/2023

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria, considera-se:

III. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

IV. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

V. realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

VI. acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

VII. solicitar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

VIII. comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de novembro 2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**VEREADOR MISAEL GALVÃO - PSB**  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**Portaria nº 002/2019**

**“Nomeia a Comissão de Licitação para o Exercício de 2019.”**

O Senhor Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, que fica constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** Rosagela Grisa Grabovski

**Secretária:** Graciele Angelica Ferreira dos Santos

**Membro:** Karynne Patrícia Fernandes da Silva Grabovski

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e afixe.

**Eluir Cavassin**  
Presidente

#### Portaria n° 003/2019

**“Designa Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço referentes ao ano de 2019.”**

O Senhor Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Designar a servidora Ariany Caetano Andrade Pereira**, portadora do RG n° 319686-3 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 018.408.071-13, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Francieli Baldin Roveda**, portadora do RG n° 1567453-3 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 005.764.911-10.

**Art. 2° - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:**

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e ata de registro de preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.**

**Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e afixe.

**Eluir Cavassin**  
Presidente

#### Portaria n° 004/2019

**“Institui a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o Exercício de 2019”.**

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Nomear a Comissão de Inventário, Avaliação, Depreciação e Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2019, que fica instituída pelos seguintes membros:**

**Presidente:** Francieli Baldin Roveda  
**Secretária:** Graciele Angelica Ferreira dos Santos  
**Membro:** Rosangela Grisa Grabovski

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 08 de janeiro de 2019.

Registre-se e afixe.

**Eluir Cavassin**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

#### Portaria n.º 152/2019

Dispensa servidor do controle de frequência.

**Valdir Leandro Cavichioli**, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Parágrafo único do art. 36, da Lei Complementar n° 143, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Fica dispensado do controle de frequência do registro eletrônico de ponto o Servidor Comissionado **Aparício Cardozo da Roza**, portador do RG n° 2.116.287 SSP/PR, e do CPF n° 334.755.209-15, em razão das atividades que desempenha.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2019.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### PORTARIA N° 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

**Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Técnica Especial de Conferência.**

Considerando o regramento estabelecido na Resolução Normativa n° 19/2016-TP, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

**HÉLIO DE FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Nomear as funcionárias **Karla Nayara Damaceno e Leonice de Oliveira Pinto Duran**, para, sob a coordenação do funcionário **Adalto José Soares**, comporem a **Comissão Técnica Especial de Conferência** da Câmara Municipal, para conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

**Art. 2°** Fica estabelecido que os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados como relevantes serviços prestados.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2019.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**HÉLIO DE FARIAS**  
Presidente

**Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.**

**Luiz André dos Santos**  
Sec. Leg. de Administração

#### PORTARIA N° 002, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

**HÉLIO DE FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Atribuir à Senhora **Ramíria Dantas da Silva**, servidora deste Poder Legislativo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Parágrafo Único.** As férias de que trata o caput compreenderão o período de 9 de janeiro à 7 de fevereiro de 2019.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2019.

Registre-se